

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2018

PREGÃO Nº 004/2018

PROTOCOLO Nº 027-67/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL R\$13.810,00(treze mil, oitocentos e dez reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Sinval Roberto Durigon, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628-00, e por seu Tesoureiro, Sr. José Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado **COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Olegário Ribeiro, 743, Vila Sonia, Sorocaba-SP – CEP 18080-480, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.644.278/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Aparecido Cota, portador do RG n.º 32.785.991-X e do CPF n.º 280.201.008/57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, do Protocolo n.º 027-67/2018, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a aquisição de toners e insumos para as impressoras, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 03 (TRÊS) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Fundação José Pedro de Oliveira**
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
 - b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;**
 - c) Protocolo nº 027-67/2018;**
 - d) Contrato nº 04/2018.**

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será (ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será (ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.7. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos bens/materiais objeto do presente certame será conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;

6.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.
 - 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- 9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 25 de junho de 2018.

Sinval Roberto Durigon
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

José Pedro de Oliveira Souza
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ sob n.º 10.644.278/0001-55

Alexandre Aparecido Cota

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. Objeto

1.1. Aquisição de toners e insumos para as impressoras, conforme especificações e quantidades constantes no item deste Termo de Referência.

2. Especificações e Quantidades ESTÃO NOS LOTES ABAIXO:

LOTE 01

Item	Código BEC	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
1	4821157	<p>4821157 - Cartucho Toner Kyocera, Tk-8307k, 3050ci, 3550ci, 3051ci, 3551ci Preto</p> <p>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228</p> <p>Especificação Técnica: Cartucho de Toner para Impressora; Kyocera; Referencia: Tk-8307k, Rendimento de Aproximadamente 25.000 Paginas; Serie: Taskalfa 3050ci, 3550ci, 3051ci, 3551ci; Na Cor Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	4	Unidade
2	4821165	<p>4821165 - Cartucho Toner Kyocera Tk-8307y, 3050ci, 3550ci, 3051ci, Amarelo</p> <p>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228</p> <p>Especificação Técnica: Cartucho de Toner para Impressora; Kyocera; Referencia: Tk-8307y, Rendimento de Aproximadamente 15.000 Paginas; Serie: Taskalfa 3050ci, 3550ci, 3051ci, 3551ci; Na Cor Amarela; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	2	Unidade
3	4821173	<p>4821173 - Cartucho Toner Kyocera, Tk-8307m, 3050ci, 3550ci, 3051ci, Magenta</p> <p>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228</p> <p>Especificação Técnica: Cartucho de Toner para Impressora; Kyocera; Referencia: Tk-8307m, Rendimento de Aproximadamente 15.000 Paginas; Serie: Taskalfa 3050ci, 3550ci, 3051ci, 3551ci; Na Cor Magenta; Original do Fabricante do equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	2	Unidade

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

4	4821181	<p>4821181 - Cartucho Toner Kyocera, Tk-8307c, 3050ci, 3550ci, 3051ci, Ciano</p> <p>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228</p> <p>Especificação Técnica: Cartucho de Toner para Impressora; Kyocera; Referencia: Tk-8307c, Rendimento de Aproximadamente 15.000 Paginas; Serie: Taskalfa 3050ci, 3550ci, 3051ci, 3551ci; Na Cor Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	3	Unidade
---	---------	--	---	---------

LOTE 02

Item	Código BEC	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
5	4821190	<p>4821190 - Caixa Resíduos Toner Kyocera, Wt-8600, 3050ci, 3550ci, 3051ci</p> <p>Grupo: 86 >> Classe: 8691 >> Material: 98515</p> <p>Especificação Técnica: Kit para Manutenção de Impressora; Caixa para Resíduos de Toner; para Impressora Kyocera, Taskalfa 3050ci, 3550ci, 3051ci, 3551ci, Ref.: Wt-860; Rendimento Aproximado 25.000 Paginas, Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos;</p>	4	Unidade
6	4821041	<p>4821041 - Caixa Resíduos Toner Brother Wt-320cl, HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn</p> <p>Grupo: 86 >> Classe: 8691 >> Material: 98515</p> <p>Especificação Técnica: Kit para Manutenção de Impressora; Caixa para Resíduos de Toner; para Impressora Brother HI-I8350cdw, Dcpl8400cdn, Mfc-I8600cdw,m Fc-I8850cdw, Ref.: Wt-320cl; Rendimento Aproximado 50.000 Paginas, Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos;</p>	4	Unidade
7	4820959	<p>4820959 - Cilindro/fotocondutor Brother, Dr 311cl, HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn</p> <p><i>Grupo: 86 >> Classe: 8691 >> Material: 84808</i></p> <p>Especificação Técnica: Cilindro/fotocondutor para Impressora; Brother; Ref.: Dr-311cl; Serie: HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn, Mfcl8600cdw, Mfc-I8850cdw; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Rendimento Aproximado de 25.000 Paginas;</p>	3	Unidade

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Obs: Os itens 1, 2, 3, 4, 5,6 e 7 deverão ser originais equipamento em garantia/padronização.

LOTE 03

Item	Código BEC	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
8	4820886	4820886- Cartucho Toner Compatível Brother, Tn-319bk, HI18350cdw, Dcp-I8400cdn, Preto Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228 Especificação Técnica: Cartucho de Toner compatível Impressora; Brother; Tn-319bk, Rendimento de Aproximadamente 6.000 Paginas; HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn, Mfc-I8600cdw, Mfc-I8850cdw; Na Cor Preta; compatível com o Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	9	Unidade
9	4820908	4820908- Cartucho Toner Compatível Brother, Tn-319c, HI18350cdw, Dcp-I8400cd, Ciano Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228 Especificação Técnica: Cartucho de Toner compatível Impressora; Brother; Tn-319c, Rendimento de Aproximadamente 6.000 Paginas; HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn, Mfc-I8600cdw, Mfc-I8850cdw; Na Cor Ciano; compatível com o Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5	Unidade
10	4820924	4820924- Cartucho Toner Compatível Brother, Tn-319y, HI18350cdw, Dcp-I8400cdn, Amarelo Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228 Especificação Técnica: Cartucho de Toner compatível Impressora; Brother; Tn-319y, Rendimento de Aproximadamente 6.000 Paginas; HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn, Mfc-I8600cdw, Mfc-I8850cdw; Na Cor Amarela; compatível com o Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	4	Unidade
11	4820916	4820916- Cartucho Toner Compatível Brother, Tn-319m, HI18350cdw, Dcp-I8400cdn, Magenta Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 76228 Especificação Técnica: Cartucho de Toner compatível Impressora; Brother; Tn-319m, Rendimento de Aproximadamente 6.000 Paginas; HI-I8350cdw, Dcp-I8400cdn, Mfc-I8600cdw, Mfc-I8850cdw; Na Cor Magenta; compatível com o Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	4	Unidade

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

12	4616944	<p>4616944 - Cartucho de Toner Compatível <i>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 293164</i> Especificação Técnica: Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Cf210x; Utilizado para Serie Laserjet Pro 200 Color Mfp M276nw; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.000 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19752/2006; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	2	Unidade
13	4616952	<p>4616952 - Cartucho de Toner Compatível <i>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 293164</i> Especificação Técnica: Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Cf211a; Utilizado para Serie Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Ciano; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 1.500 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/2011; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	2	Unidade
14	4616960	<p>4616960 - Cartucho de Toner Compatível <i>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 293164</i> Especificação Técnica: Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Cf212a; Utilizado para Serie Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Amarela; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 1.500 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/2011; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	2	Unidade
15	4616979	<p>4616979 - Cartucho de Toner Compatível <i>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 293164</i> Especificação Técnica: Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Cf213a; Utilizado para Serie Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Magenta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 1.500 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/2011; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	2	Unidade
16	4620313	<p>4620313 - Cartucho de Toner Compatível, Hp, Laserjet Pro P1566/p1560/p1600/p1606 <i>Grupo: 86 >> Classe: 8695 >> Material: 293164</i> Especificação Técnica: Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Ce278a; Utilizado para Serie Laserjet Pro P1566/p1560/p1600/p1606; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 2.100 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19752/2006; Com Validade Mínima,a Partir Da Data de Entrega de 12 Meses; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;</p>	5	Unidade

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3. Das Condições de prazo de entrega e SUBSTITUIÇÃO

3.1. Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer material, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, no máximo em 3 (Três) dias úteis devendo ser acompanhado pela fornecedora.

3.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da ordem de fornecimento.

4. DA GARANTIA

4.1. A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 3 (três) meses dos materiais fornecidos.

5. Das CONDIÇÕES pagamento

5.1. O pagamento será realizado em 30 dias do aceite da Nota Fiscal / Fatura.

5.2. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceita-la ou rejeitá-la.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à (s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivarem sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido item

5.2, a partir da data de sua reapresentação.

6. Das obrigações da CONTRATADA

6.1. A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 h.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7. Das obrigações da CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

8. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

8.1. As dúvidas decorrentes dos materiais a serem fornecidos, poderão ser feitas através do telefone (19) 3749-7208 no horário das 10:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 com Gilcimar ou Miguel.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados do início da prestação do serviço.